

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº079/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 906/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 079/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.

C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

Representante

Hospshop Prod. Hospitalares EIRELI.

C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64

GEISEL AMARAL FERREIRA.

Representante

Dental Rondônia Com. De Prod. Para Saúde EIRELI.

C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55

ANA LÚCIA MENDES FREITAS.

Representante

Rondolab Com. E Serviços LTDA EPP.

C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46

EDVALDO APARECIDO DE JESUS.

Representante

Geomed Dist. De Medicamentos LTDA.

C.N.P.J.: 43.144.036/0001-51

KELI JOHNER.

Representante

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:94522109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/PMGJT-SRP/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/PMGJT-SRP/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/SUPEL/2021

PROCESSO Nº: 621-1/SEMEC/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **A. PAZINATO MARINGA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.352.905/0001-81, estabelecida Rua Diogo Zuliani nº: 249, Centro/bairro Jardim Alvorada, na cidade de Maringá., Estado de Paraná, tendo como representante o Srº Antônio Pazinato, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 32718400 – SSP/PR e CPF sob nº: 440.681.749-20- residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado de Paraná, e a empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.554.943/0001-05, estabelecida Rua/Av Rua dos imigrantes, nº: 467, Centro/bairro Iambari, na cidade de encantado, Estado de Rio Grande do Sul, tendo como representante o Srº Adovandro Luiz Fraporti, portador(a) da Cédula de Habilitação nº: 00288636812 – DETRAN/RS e CPF sob nº: 662.482.300-30- residente e domiciliado na cidade de

Encanto., Estado de Rio Grande do Sul, e a empresas **ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:26.865.222/0001-60, estabelecida Rua/Av Jose bonifacio, nº: 813 Centro/bairro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº Irenildo Neves da Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:18014810-2 – SSP/SP e CPF sob nº: 058.791.638-90...- residente e domiciliado na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, a empresas **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:36.063.652/0001-12, estabelecida Rua/Av Professor Joao gomes monteiro sobrinho, nº:346, Centro/bairro lixeira, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, tendo como representante o Srº Cleves Faria., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 76776571 – SESP/PR e CPF sob nº: 023.913.479-60.- residente e domiciliado na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso e adjudicatária do Pregão Eletrônico nº. 057/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E MATERIAL PERMANENTE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 621-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diogenes Ferreira., no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: A. PAZINATO MARINGA							
Representante legal: Antônio Pazinato							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO REGISTRADO	UNIT	PREÇO REGISTRADO TOTAL
1	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS: Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Largura: 1200 mm; Profundidade: 1200 mm; Altura: 250 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em couvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico. Garantia mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	LIG LIG PLAY ESPUMADO 4 PEÇAS	UND	5	R\$ 1.690,00		R\$ 8.450,00
2	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS: Piscina feita em material macio, livre de quininas. Diâmetro interno: 1100 mm; Diâmetro externo: 1300 mm; Largura das laterais: 200 mm; Altura das laterais: 300 mm; Espessura do fundo: 30 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em couvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico. Garantia mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	NATALI BRINK 3372-L	UND	5	R\$ 1.400,00		R\$ 7.000,00
3	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA: Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Largura: 700 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); Tolerância: ±10% (dez por cento). Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em couvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico. Garantia mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e	NATALI BRINK 1672-L	UND	5	R\$ 4.800,00		R\$ 24.000,00

	desgaste ou desprendimento de componentes.					
4	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO: confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530mm; Tolerância:±10% (dez por cento). Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico. Garantia mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	NATALI BRINK PS4	UND	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
5	CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa com tampo em ABS ou PROPILENO, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Largura: 800 mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	ANDRIEI CJC01	UND	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
6	CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA + 1 CADEIRA: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em ABS ou PROPILENO, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 19,4 mm. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Montado sobre estrutura tubular de aço. Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	ANDRIEI CJA01	UND	50	R\$ 423,25	R\$ 21.162,50
7	CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em ABS ou PROPILENO, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 594 mm; Espessura: 19,4 mm. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 310 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 350 mm. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	ANDRIEI CJA03	UND	50	R\$ 605,00	R\$ 30.250,00
8	CONJUNTO PROFESSOR – 1 MESA + 1 CADEIRA: Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa com tampo em ABS ou PROPILENO, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em ABS ou PROPILENO, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 460 mm. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	ANDRIEI CJP01	UND	50	R\$ 1.030,00	R\$ 51.500,00
9	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS dotado de duas prateleiras em ABS ou polipropileno, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. Armário: Largura: 810 mm; Profundidade: 500 mm; Altura: 740 mm; Portas: Largura: 400 mm; Profundidade: 630 mm; Espessura: 18 mm; Prateleiras: Largura: 768 mm; Profundidade: 455 mm; Espessura: 18 mm; garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	ANDRIEI AMB- NOVO	UND	30	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00
10	ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS em ABS ou polipropileno, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos; Largura: 810 mm; Profundidade: 500 mm; Altura: 740 mm. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	Andrei estantes baixas	UND	20	R\$ 1.290,00	R\$ 25.800,00
11	TATAME EM E.V.A. Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas	EVAMAX TATAME EVA	UND	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00

	e falhas. Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. Garantia mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
12	QUADRO MURAL EM FELTRO para fixação de recados, trabalhos e outros. Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 900 mm +/- 10 mm.	W. MILL 120X90	UND	8	R\$ 270,26	R\$ 2.162,08
14	COLCHÃO PARA BERÇO infantil em espuma flexível de poliuretano. Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácara nos tecidos. Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	FACOLCHÕES D18	UND	20	R\$ 191,60	R\$ 3.832,00
16	COLCHONETE PARA TROCADOR de espuma flexível de poliuretano. Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem Horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadaço impermeável. Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; Largura: 600 mm +/-5 mm; Altura: 40 mm +/-10 mm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	RGCOLCHÕES D20	UND	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
17	POLTRONA AMAMENTAÇÃO individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7°; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90° / máximo 110°; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm; Largura do apoio de braços: mínima 100 mm. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	PHOENIX POLTRONASLETÍCIA	UND	5	R\$ 940,00	R\$ 4.700,00
19	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa coletiva com tampo em ABS ou polipropileno, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. Largura: 1100 mm; Profundidade: 680 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	ANDRIEI CJR-01	UND	30	R\$ 1.175,00	R\$ 35.250,00
20	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 – 1 MESA + 4 CADEIRAS para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa coletiva com tampo em ABS ou polipropileno, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. Largura: 1230 mm; Profundidade: 760 mm; Altura: 590 mm; Espessura: 25,8 mm. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 310 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 350 mm. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	ANDRIEI CJR-03	UND	30	R\$ 1.220,00	R\$ 36.600,00
21	MESA PARA REFEIÇÃO com tampo redondo em ABS ou polipropileno revestido de laminado melamínico, montada sobre colunacentral dotada de 25MM quatro pés. Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	Vianflex trmr 110 25mm	UND	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
22	CADEIRA FIXA individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	VIANFLEX ISO	UND	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
23	ARMÁRIO EM AÇO – 16 PORTAS com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Largura: 1230 mm +/- 30 mm; Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; Altura: 1980 mm +/- 30 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	VEGEL GRP516E	UND	5	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00
26	CASA DE BONECAS para crianças a partir de três anos. Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico.	BEL BRINQ CASINHA	UND	8	R\$ 2.390,00	R\$ 19.120,00

	Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.					
28	ESCORREGADOR PEQUENO para crianças de um a três anos. Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	LIG LIG PEQUENO	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
30	TÚNEL LÚDICO para crianças a partir de três anos. Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	LIG LIG CENTOPÉIA	UND	8	R\$ 2.590,00	R\$ 20.720,00
33	CARRO COLETOR DE LIXO 120L Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivado extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Altura máxima: 950 mm; Largura máxima: 480 mm; Profundidade máxima: 555 mm; Capacidade/ carga: 120l/ 50kg. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	JSN C120	UND	20	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
34	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 INVERTER 12000 INVERTER 12000 (uma) condensadora, tensão:220 V. Características Adicionais: Com controle,03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação A no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia	Philco eco inverter 12000 btus	UND	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
35	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 INVERTER 18000 INVERTER 18000 (uma) condensadora, tensão:220 V. Características Adicionais: Com controle,03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação A no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	Philco eco inverter 18000 btus	UND	20	R\$ 5.120,00	R\$ 102.400,00
37	CENTRAL DE AR CONDICIONADO D 24.000 BTUS função inverte,tipo split parede composta de 02 unidades sendo 01 evaporadora e 01 condensadora,tensão:220V,características adicionais com controle,03velocidade de ventilação ajuste automatico de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação A no consumo de energia com certificação do INMETRO.com no minimo 01 de garantia (AMPLA CONCORÊNCIA)	Philco eco inverter 24000 btus	UND	50	R\$ 5.830,00	R\$ 291.500,00
38	REFLETOR DE LED 400 WATSS, cor de luz branco frio (6000k a 6500k) cores,uso interno ou externo ip66, indicado para iluminar grandes áreas com baixo consumo e alta eficiência luminosa de no mínimo 30.000lm. Temperatura de branco frio 6000 k tensão bivolt (90v a 260v) fluxo luminoso mínimo: 30.000lm,potência mínima: 400w, angulo de abertura mínima: 180°, grau de potência: ip66. Garantia de 1 ano.	Sustenta LED rssmd-400w-bf	UND	150	R\$ 575,00	R\$ 86.250,00
39	REFLETOR DE LED 600 WATSS, cor de luz branco frio (6000k a 6500k) cores,uso interno ou externo ip66, indicado para iluminar grandes áreas com baixo consumo e alta eficiência luminosa de no mínimo 30.000lm. Temperatura de branco frio 6000 k tensão bivolt (90v a 260v) fluxo luminoso mínimo: 30.000lm,potência mínima: 600w, angulo de abertura mínima: 180°, grau de potência: ip66. Garantia de 1 ano.	Sustenta LED rssmd-600w-bf	UND	150	R\$ 948,00	R\$ 142.200,00
TOTAL						R\$ 1.115.396,58

EMPRESA DETENTORA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI						
Representante legal: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
13	BERÇO infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 670 mm +/- 10 mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação	ALFRS	UND	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
TOTAL						R\$ 23.000,00

EMPRESA DETENTORA: ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI EPP						
Representante legal: Irenildo Neves da Rocha						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
15	CAMA EMPILHÁVEL para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	PRÓPRIA LICITANTE	DA UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
TOTAL						R\$ 7.500,00

EMPRESA DETENTORA: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI						
Representante legal: Cleves Faria						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
18	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO infantil dobrável, com bandeja removível. Suporta até 15 kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	GALZERANO	UND	20	R\$ 366,00	R\$ 7.320,00
25	GIRA GIRA CARROSSEL três lugares para crianças a partir de três anos. Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Apoio para os pés. Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	FRESO	UND	4	R\$ 1.988,96	R\$ 7.955,84
27	ESCORREGADOR GRANDE para crianças a partir de três anos. Selo do INMETRO. Peças multicoloridas, não tóxico, rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	FRESO	UND	8	R\$ 931,43	R\$ 7.451,44
29	GANGORRA DUPLA para crianças de um a quatro anos. Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressalto nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	FRESO	UND	8	R\$ 354,97	R\$ 2.839,76
32	PLAYGROUND para crianças a partir de dois anos. Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Módulos com telhado e paredes em diferentes formatos. Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança. Um escorregador tubo com sustentação. Dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Entradas e saídas na parte inferior, exceto na lateral em que for montado o jogo interativo. Largura: 3400 mm; Altura: 2100 mm; Comprimento: 3500 mm; garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	FRESO	UND	10	R\$ 8.230,00	R\$ 82.300,00
TOTAL						R\$ 107.867,04

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - A entrega dos produtos será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através de ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a entrega dos produtos será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues nas dependências da empresa **contratada**, e os materiais deverão ser entregues de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.4 - O prazo para a entrega será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura, de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º (quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficarão impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 057/SUPEL/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Janeiro.de 2022.

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMEC E SERVIÇOS PÚBLICOS

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto nº 8.666/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA

Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras

Empresa Detentora: A. Pazinato Maringa

Representante Legal:

ANTÔNIO PAZINATO

E-mail: apazinatomaringa@hotmail.com

Telefone: (44) 3267-3040

Empresa Detentora: Adovandro Luiz Fraporti

Representante Legal:

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

E-mail: alfcompras03@gmail.com

Telefone: (51) 3751-1014

Empresa Detentora: Alfabrink Comercio De Brinquedos E Serviços EIRELI EPP

Representante Legal: :

IRENILDO NEVES DA ROCHA

E-mail: alfabrikdracena@gmail.com

Telefone: (18) 3822-1046

Empresa Detentora: Via Nacional Comercio De Brinquedos EIRELI

Representante Legal:

CLEVES FARIA

E-mail: egscomercio@htmail.com

Telefone: (65) 8433-1488 / (65) 3665-1488

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:E268817E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002.2022